



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita**

LEI N.º 1.276/2017, de 13 de abril de 2017.

"Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do poder executivo, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências".

A prefeita municipal de Turuçu, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do poder executivo municipal, conforme prevê a constituição federal, é concedida nos termos da lei municipal nº 429/2003, pela aplicação do índice do IGP/DI no percentual de 5,22%, somados ao percentual de 1,78% de reajuste real, totalizando o percentual de 7%.

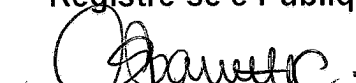
Art. 2º-As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2017.


SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 13/04/2017
A 12/05/2017